

EMENDA Nº 004, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 À LEI ORGÂNICA

Altera o inciso II do § 1º do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Timóteo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O inciso II do § 1º do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Timóteo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95

§ 1º ...

I ...

II - as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

...”

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Timóteo, 21 de outubro de 2025

Adriano Alvarenga
Presidente

Pastora Sônia Andrade
1ª Secretária

Marcus Fernandes
1º Vice-Presidente

Dr. Lair Bueno
2º Vice-Presidente

Fred Gualberto
2º Secretário